

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/10/2025 | Edição: 193 | Seção: 3 | Página: 63
Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 306/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as Leis nº 12.772/2012 e nº 15.142/2025, os Decretos nº 7.485/2011, nº 9.739/2019 e nº 12.536/2025, a Portaria nº 10.041/2021 do Ministério da Economia, a Resolução nº 82, de 30 de outubro de 2014, do Conselho Universitário (CONSUNI) e suas alterações, o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, retificado pelo Edital nº 30/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2019 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, Seção 1 - Extra A, página 2, divulga a abertura de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à seleção para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior/ Classe A/ Regime de Trabalho 40h/ Dedicção Exclusiva:

Campus	Área de Conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo Nº
Bagé	Engenharia de Produção	Graduação em Engenharia de Produção E Doutorado em qualquer Engenharia	01	23100.015599/2025-10
Itaqui	Matemática	Graduação em Matemática E Doutorado em Matemática ou em áreas afins	01	23100.010542/2025-24
Jaguarão	Educação - Estágio Supervisionado	Graduação em Pedagogia E Doutorado em Educação ou Educação Ambiental	01	23100.014847/2025-13
Santana do Livramento	Direito Público	Graduação em Direito ou em Ciências Jurídicas E Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Ciências Humanas	01	23100.013710/2023-71
São Gabriel	Microbiologia e Bioinformática	Graduação em Ciências Biológicas ou em Biomedicina ou em Agronomia ou em Biotecnologia ou em Farmácia ou em Medicina Veterinária E Doutorado em Microbiologia ou em Genética ou em Ciências Biológicas ou em Bioinformática ou em Biotecnologia	01	23100.011125/2025-07



2. DA REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES

2.1. Remuneração inicial e suas parcelas, para carga horária de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva:

Classe	Denominação do cargo	Titulação comprovada	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Professor Assistente	Doutorado	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

*O servidor ainda dispõe de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de 10/10/2025 a 29/10/2025.

3.1.1.O Prazo final para pagamento da taxa de inscrição é o dia 30/10/2025.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 180,00.

3.3. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, mediante preenchimento de formulário específico.

3.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazê-lo, nos termos do item 4.3. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível através do endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.3.1.1. A candidata mãe que necessitar amamentar durante a realização das provas, seus filhos que tenham até 6 (seis) meses de idade auferidos no dia da realização das mesmas, nos termos da Lei nº 13.872/2019, deverá informar no momento da inscrição e enviar o formulário específico para solicitação de atendimento especial, disponível na página do concurso no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, para o e-mail concursos@unipampa.edu.br, até o último dia das inscrições.

3.4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1 Terá direito a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, conforme a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional. Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, é necessário que:

- a) informe o Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- c) pertença a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- d) informe NIS e nome completos e idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- e) esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.



II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, a ser enviado pelo candidato à Divisão de Concursos, Movimentações e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, juntamente com o comprovante dos requisitos para a concessão da isenção.

3.4.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.4.1. estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.4.4. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até o dia 19/10/2025 nos termos do item 3.4.2. deste Edital e do item 4.4. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.4.5. O resultado da solicitação será divulgado no dia 20/10/2025, no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.4.6. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou recurso deferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 30/10/2025, caso contrário, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. De acordo com o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.1.1.1. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, ficam reservadas aos candidatos com deficiência, 1 (uma) vaga para provimento imediato, conforme item 5.1.1. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.1.2. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição, nos termos do item 5.1.3. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.2.1 De acordo com a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

a) Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.2.3. Fica assegurada a reserva de vagas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2.4. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas aos que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2.4.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas indígenas.

4.2.4.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas quilombolas.

4.2.4.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas negras, e, por último, para a ampla concorrência.

4.2.4.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos itens 4.2.4.1 a 4.2.4.3.



4.2.5. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, ficam reservadas para as pessoas negras, 01 (uma) vaga para provimento imediato, conforme a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2.6. A reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no edital de abertura for igual ou superior a 2 (dois), respeitado o percentual de que trata o art. 5º da Lei nº 15.142/2025 e detalhado no item 4.2.4.

4.2.7. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, assinalar a opção por disputar às vagas destinadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição.

4.2.8. A autodeclaração para as pessoas candidatas negras, será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, anterior à homologação do resultado final.

4.2.9. A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, anterior à homologação do resultado final.

4.2.10. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, todas as pessoas candidatas negras optantes pela reserva de vagas, classificadas na fase imediatamente anterior, por meio da publicação de Edital de Convocação, com indicação de local, data e horário para sua realização, bem como informações sobre fase recursal, divulgação de resultados e se será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, nos termos do art. 18 da IN Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2.11. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas candidatas indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

4.2.12. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas candidatas quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.



4.2.13. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras ou na hipótese de desconformidade documental no procedimento de verificação documental complementar dos candidatos indígenas e quilombolas, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.2.14. A pessoa candidata negra que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente nas demais fases.

4.2.15. Na hipótese da pessoa candidata negra, indígena e quilombola não possuir conceito ou pontuação suficiente nas etapas anteriores, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.2.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis e, em caso de constatação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; caso a pessoa já tenha sido nomeada, empossada e entrado em exercício, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao cargo público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.17. O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reservas de vagas, opção em que deverá encaminhar o termo de desistência das vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, disponível na página da seleção no site <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, à Divisão de Concursos, Movimentações e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, até o último dia das inscrições.

4.2.18. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e convocadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.19. Demais disposições a respeito da aplicação da reserva de vagas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas nos concursos públicos, constam na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

4.3.1. O preenchimento das vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, e aos candidatos com deficiência, será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, conforme a lista específica de homologação, ficando esclarecido que:

a) no caso de candidato classificado dentro do quantitativo de vagas reservadas concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área do conhecimento, a vaga reservada será destinada à nomeação do candidato declarado negro, indígena ou quilombola e/ou com deficiência, ainda que a sua pontuação seja menor do que a daquele.

b) no caso de haver candidatos negros, indígenas e quilombolas, e com deficiência aprovados, dentro do quantitativo de vagas reservadas, em uma mesma área de conhecimento, será nomeado o candidato com a maior nota.

c) em caso de desistência de pessoa candidata negra, indígena ou quilombola aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela próxima pessoa candidata negra, indígena ou quilombola classificada;

d) as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público;

e) a pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao fim do concurso público, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação;



f) a nomeação observará os critérios de alternância e proporcionalidade e a relação entre o número total de vagas do edital, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o quantitativo de vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, e aos candidatos com deficiência, respeitados os limites dispostos nos itens 4.1. e 4.2. do presente edital.

g) Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoa candidata aprovada, será convocada pessoa candidata negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, na data provável de 04/11/2025.

5.1.1. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento da homologação da inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

6. DAS PROVAS

6.1. O período provável de realização das provas do concurso será em datas agendadas a partir de 24/11/2025.

6.2. As provas serão realizadas na cidade de origem da vaga do Concurso Público.

6.2.1. A critério da UNIPAMPA as provas poderão ser realizadas em outra localidade.

6.3. As informações acerca da Data, Hora e Local dos Concursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, em data provável a partir de 10/11/2025.

6.4. Disposições Gerais sobre as provas constam no Edital de Condições Gerais nº 228/2016 e na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

6.4.1. No ato de abertura do Concurso Público, o candidato que não apresentar documento que bem o identifique, conforme inciso I do Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, não comparecer no horário, na data e no local estabelecidos para Abertura do Concurso Público e não entregar 03 (três) cópias impressas do Currículo Lattes e do Memorial Descritivo, nos termos dos incisos II e IV do Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, é eliminado do Concurso Público, conforme Art. 13 da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

6.4.2. De acordo com o inciso III do Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, somente apresentarão os documentos para a Prova de Títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

6.4.2.1 Na Prova de Títulos, ao candidato que não cumprir o disposto no §6º do art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, é atribuída a pontuação zero.

6.4.2.2. Para atendimento dos itens a) e b) do §6º do art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, os candidatos deverão utilizar o Formulário para pontuação da prova de Títulos disponível na página específica do concurso, no site <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.4.2.3 Na Prova de Títulos, será considerado o Qualis Periódicos da CAPES do Quadriênio 2017-2020 na avaliação dos artigos publicados em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os pesos de cada prova e os pesos dos critérios de avaliação da área de conhecimento com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, constam no quadro abaixo:

Área: Engenharia de Produção - Campus Bagé

Prova Escrita	
Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	10,00
Estruturação coerente do texto	5,00
Clareza e precisão de linguagem	5,00



Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação Máxima
Planejamento da aula	5,00
Domínio do tema sorteado	10,00
Capacidade de comunicação	5,00
Postura pedagógica	10,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação Máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: Matemática - Campus Itaqui

Prova Escrita	
Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	8,00
Estruturação coerente do texto	6,00
Clareza e precisão de linguagem	6,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação Máxima
Planejamento da aula	6,00
Domínio do tema sorteado	10,00
Capacidade de comunicação	7,00
Postura pedagógica	7,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação Máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	15,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	5,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: Educação - Estágio Supervisionado - Campus Jaguarão

Prova Escrita	
Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	8,00



Estruturação coerente do texto	6,00
Clareza e precisão de linguagem	6,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação Máxima
Planejamento da aula	10,00
Domínio do tema sorteado	10,00
Capacidade de comunicação	5,00
Postura pedagógica	5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação Máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	15,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	5,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: Direito Público - Campus Santana do Livramento

Prova Escrita	
Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	8,00
Estruturação coerente do texto	6,00
Clareza e precisão de linguagem	6,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação Máxima
Planejamento da aula	9,00
Domínio do tema sorteado	9,00
Capacidade de comunicação	6,00
Postura pedagógica	6,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação Máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: Microbiologia e Bioinformática - Campus São Gabriel

Prova Escrita



Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	10,00
Estruturação coerente do texto	5,00
Clareza e precisão de linguagem	5,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação Máxima
Planejamento da aula	5,00
Domínio do tema sorteado	15,00
Capacidade de comunicação	5,00
Postura pedagógica	5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação Máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	15,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	5,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

7.2. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos na nota da prova de títulos encontram-se no Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 82/2014. A tabela com a pontuação dos títulos encontra-se no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 82/2014.



8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A UNIPAMPA divulgará através de Edital publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, a relação dos candidatos classificados nos Concursos Públicos objeto deste Edital.

8.2. Serão homologados os candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com os termos do Art. 39 do Decreto no 9.739/2019, respeitados os limites de seu Anexo II.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Concurso Público objeto deste Edital é de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São parte integrantes do presente Edital, o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 03, páginas 53 e 54, que o candidato, ao se inscrever para o Concurso Público, declara ter conhecimento.

10.2. Demais disposições encontram-se na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

Bagé, 8 de outubro de 2025

EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO
Reitor